

DECRETO Nº 125, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores para compor a Comissão Especial de Elaboração, Processamento e Fiscalização para coordenar as ações necessárias para cumprir com as exigências estabelecidas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399/2022

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os representantes para compor a comissão especial de elaboração, processamento e fiscalização, com o objetivo de coordenar o desenvolvimento de ações por meio de editais, chamamentos públicos e/ou outras formas de seleção pública simplificadas de que trata a Lei nº 14.399/2022.

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela Elaboração, Processamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Art. 2º. A Comissão será composta por dois servidores públicos e um profissional técnico **Convidado**, de notório saber e notória experiência no setor cultural, a seguir:

- EDVALDO SALES CARVALHO - Indicado da Administração Pública;
- GABRIEL ANDRÉ DE OLIVEIRA - Indicado da Administração Pública;
- ALAN RIBEIRO DA SILVA – Parecerista Convidado;

Art. 3º. Compete à comissão elaborar, processar e fiscalizar os chamamentos públicos referentes à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 4º. Para subsidiar os trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de pareceristas externos que não sejam membros desse colegiado.

Art. 5º. Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

Art. 6º. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo exercício da mesma.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Abril do ano de 2025.



DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em	<u>14 / 04 / 2025</u>
no	<u>Mural</u>
	<u>da Prefeitura</u>
Eu	<u>Berguel</u> Certifico
e dou fé.	
Carmolândia-TO	<u>14 / 04 / 2025</u>